



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Salto do Céu

SALTO DO CÉU — MATO GROSSO

LEI DE Nº 093/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR PAGAMENTO DE ALUGUÉIS
A TERCEIROS DESTA MUNICÍPIO
DE SALTO DO CÉU-MT.

Eu, Prefeito Municipal de Salto do Céu-MT., Sr
EDIGAR LAURINDO DA SILVA., faço saber que a Câmara Municipal de
Salto do Céu-MT., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
efetuar pagamento de aluguéis a terceiros, deste Município de Sal
to do Céu-MT., conforme consta no artigo a seguir:

Art. 2º - Os aluguéis em epígrafe se refere à:

1º - DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL: 70,00 (Setenta Reais), que segui
rá por tempo indeterminado.

2º - " VETADO ".

Art. 3º - A doação dos referidos pagamentos de
aluguéis, é destinado aos mesmos, pelo fato de que, os interessa
dos mencionados acima, traz benefícios de maior potencial para
este Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT., 13
de Outubro de 1.994.